ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

N._____

LEI Nº 295-A, DE 23 DE AGOSTO DE 1961.

CONCÉDE UMA PENSÃO MENSAL DE CR$.2.000,00 A MANOEL CARDOSO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal projetou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido uma pensão mensal de Cr$.2.000,00 (dois mil cruzeiros), a Manoel Cardoso da Silva.

§ - Único - Com o falecimento do beneficiado, cessará os bene - ficios da presente lei.

Art. 2º - Constitúi recurso para fazer fáce as despêsas decorrentes da presente lei, no corrente exercício, a maior arrecadação pelo duodécimo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 23 de agosto de 1961.

(Néofito Pinheiro Galvão)

Prefeito

(Mariano Guimarães)

Sec.de Adm.